

Prefeitura Municipal de Lambari
Rua Tiradentes, 165 - CEP.: 37.480-000 - Minas Gerais
Tele/Fax: 0 (xx) 35 - 3271-4000

LEI MUNICIPAL Nº 1514 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2005.

“Autoriza o Município de Lambari consignar em folha de pagamento a mensalidade da UNIMED. ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a consignar em folha de pagamento do funcionalismo municipal, a mensalidade do plano de saúde – **UNIMED**.

Art. 2º. – A adesão ao Plano de Saúde será de livre e espontânea vontade do servidor público, e será mensalmente consignado em folha de pagamento.

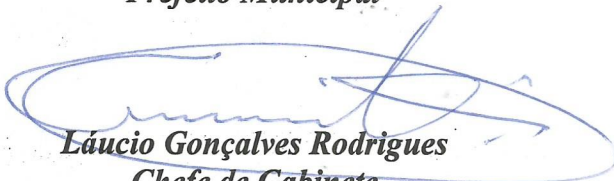
Art. 3º. – O Município de Lambari não acarará com nenhum ônus junto ao Plano de Saúde mencionado.

Art. 4º. – O Plano de Saúde será assinado individualmente entre o funcionário interessado e a **UNIMED**.

Art. 5º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 24 de novembro de 2005.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Lácio Gonçalves Rodrigues
Chefe de Gabinete

Publicada e Registrada em 24/11/05


Chefe de Gabinete